

Administração 2025/2028

· Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! –

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 훩 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PREGÃO Nº 002/2025 (FORMA ELETRÔNICA) PROCESSO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/A/2025

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, doravante designado, CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal nº 003/2024, de 06 de março de 2024, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA**, com sede na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, na Rua TERRA RICA, nº 42, Bairro SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.919.051/0001-63, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAURICIO TALASESCO SOARES**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil SOLTEIRO, profissão EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG nº 5.880.362-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 860.009.349-04, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA/PR, na Rua PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, nº 211, APTO. 603, Bairro CAMPINA DO SIQUEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por finalidade o <u>REGISTRO FORMAL DE PREÇOS</u> cujo escopo é a <u>FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.</u>

- 1.2. Vinculam a ata de registro de preços e respectiva contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O ETP (Estudo Técnico Preliminar).
- 1.2.2. O termo de referência;
- 1.2.3. O edital da licitação;
- 1.2.4. A proposta da licitante/fornecedor;
- **1.3.** Este instrumento não obriga a Municipalidade a adquirir os objetos nele registrados, e, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e o preço registrado encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🧁 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contrato: Senhor(a) HAYME ANGÉLICA MOMESSO.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – 6.1 – A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto nos locais a ser indicados nas respectivas solicitações das Secretarias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do respectivo pedido (<u>Autorização de Compras/Fornecimento)</u>, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da <u>Ata de Registro de Preços</u> proveniente da licitação.

6.1.1- A cada entrega a CONTRATADA, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue juntamente com a Nota Fiscal/fatura à Contratada para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🚔 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- **6.1.2 –** A entrega e o respectivo transporte do objeto não implicará em nenhum ônus à CONTRATANTE, restando estas presumidamente contempladas no valor unitário apresentado e adjudicado no certame.
- **6.2–** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens, as quais deverão estar lacradas de forma que permitam um bom fechamento.
- **6.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado.



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 😝 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - Do Município:

- **7.1.1 -** Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão nº 002/2025 (forma eletrônica);
- 7.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 7.1.3 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **7.1.4 -** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- **7.1.5** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e respectivo recebimento definitivo pelo setor competente;
- **7.1.6** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **7.1.7 -** Informar à contratada, eventuais defeitos identificados, mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou complementação, conforme o caso.

7.2 - Da Empresa Vencedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🗦 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- **7.2.1 –** Executar o objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas no ETP, na proposta vencedora, no edital de licitação e respectivos anexos que o compõem, em especial aquelas encartadas no Termo de Referência.
- **7.2.2 -** Pelo não cumprimento deste item, o objeto será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- **7.2.3 –** Substituir ou complementar de forma imediata o objeto que se apresentar inadequado.
- **7.2.4 -** Arcar com todos os custos de correção do objeto que não atenderem as condições do edital.
- **7.2.5 -** Cumprir rigorosamente o prazo de execução do fornecimento de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário, substituir ou complementar os bens fornecidos fora da especificação do edital.
- **7.2.6** Retirar o pedido de fornecimento do objeto e/ou assinar a ata de registro de preços nos prazos estipulados no edital.
- **7.2.7 -** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- **7.2.8 -** Manter, durante a execução da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.
- **7.2.9 -** Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto na presente licitação.



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- **7.2.10 -** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **7.2.11 –** A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA.

- **8.1** O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.
 - **8.4.1 –** A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.
 - **8.4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.
- **8.1** O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- **8.2** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- **8.3** A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras/Fornecimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA.

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.
- 9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.
- 9.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômicofinanceiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido:
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, sem que haja justa causa;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.
- f) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Pelo Fornecedor:

 a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- **b)** mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.
 - **b1** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- c) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.3 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **10.4 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à prestação do lote.
- **10.5** Ocorrendo rescisão unilateral, o Contratante adotará as medidas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 😝 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- § 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:
- I 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total
 da contratação, pelo atraso na entrega ou execução;
- § 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- § 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- § 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.
- § 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
- I as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
- § 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos: I dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração.
- I dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 房 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- § 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- § 10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa; III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- § 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- § 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.
- § 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Com exceção das hipóteses meramente exemplificativas previstas no artigo 136, da Lei Federal 14.133/2021, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.





Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🔗 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 18 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA

MAURICIO TALASESCO SOARES Detentora

F	ls	,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

– Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! –

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 😝 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

EMPRESA | GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	500	UNID.	. Capa de processo - 50x33 cm - 4 cores - duplex 220g com vinco R		2,20	R\$	1.100,00
2	500	UNID.	Capa de processo para licitação - 50x33 cm - 4 cores - duplex 220g com vinco	R\$	2,20	R\$	1.100,00
3	2.000	UNID.	Envelope timbrado 24,8 x 18,5 - 4 cores pantone - sulfite 90g	R\$	0,80	R\$	1.600,00
4	50	BL	Notificação de Funcionamento - 25 x 4 vias auto copiativo - 15x21 cm - 1 cor pantone numerado com picote	R\$	24,35	R\$	1.217,50
5	200	BL	Requisição Autorização de fornecimento - 15x21 cm - 1 cor pantone - numerado com picote	R\$	9,95	R\$	1.990,00
6	50	BL	Requisição de Autorização de fornecimento - 16x11cm- 1 cor pantone numerado com picote	R\$	9,95	R\$	497,50
9	8.000	UNID.	Alvará de Funcionamento , 4x0 cores papel reciclato 120g, A 4	R\$	0,40	R\$	3.200,00
10	7.000	UNID.	Envelope Oficio timbrado - 11,4x22,9 cm - 4 cores pantone - sulfite 75g	R\$	0,55	R\$	3.850,00
11	2.000	UNID.	Envelope timbrado 24,8 x 18,5 - 4 cores - sulfite 90g	R\$	0,90	R\$	1.800,00
12	2.000	UNID.	Envelope timbrado 26x36 - 4 cores - sulfite 90g	R\$	1,25	R\$	2.500,00
13	6.000	UNID.	Pasta Envelope Prontuário do Aluno - 25x36 - kraft 110g - 1 cor pantone	R\$	1,10	R\$	6.600,00
14	9.000	UNID.	Ficha individual de avaliação periódica - fundamental - 15,5x 21 cm - 1 cor pantone - frente e verso - sulfite 180g	R\$	0,13	R\$	1.170,00
16	9.000	UNID.	Ficha Individual do Aluno - 1x1 cor - sulfite 180g - 21x30 cm	R\$	0,23	R\$	2.070,00
19	9.000	UNID.	Fichas de Matrícula 21x29,7cm 1x0 cor - sulfite 180g	R\$	0,23	R\$	2.070,00
21	5.000	UNID.	Carterinha escolar 7x10 sulfite 180g	R\$	1,05	R\$	5.250,00
23	300	UNID.	Livro Ponto Administrativo - capa cart. 60 bca 1x0 cor 22,8 x 32,0 cm fechado plastificado - interna sulf. 90g. 1x1 cor numerado - 100 fls acabamento colado - com grampo e capa colada	R\$	22,75	R\$	6.825,00
24	300	UNID.	Livro Ponto Docente - capa cart. 60 bca 1x0 cor 28,90 x 31,0 cm fechado plastificado - interna sulf. 90g. 1x1 cor numerado - 100 fls. Com total de 200 pags frente e verso - acabamento colado - com grampo e capa colada	R\$	22,75	R\$	6.825,00
29	100	BL	Auto de imposição e penalidade Papel A4,impressão frente numerado 4 vias papel copiativo	R\$	15,95	R\$	1.595,00
30	100	BL	Auto Infração - VS - 21,5x29,7 cm - 1x0 cor pantone - 25x4 vias - copiativo	R\$	15,95	R\$	1.595,00
33	200	BLO- COS	7 2 1 24 72 45 1		R\$	5.790,00	
34	300	BLO- COS	Cadastro domiciliar 4X4 COR 21X29,7cm sulfite 75grs com picote		28,95	R\$	8,685,00
35	15.000	UNID.	Cartão AGENDAMENTO - 10,5x7,5cm - 1x1 cor pantone - sulfite 180 g	R\$	0,49	R\$	////7/350,00

F	ls	;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

— Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! —

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

Barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

				VALO	R TOTAL	R\$	99.937,50
82	100	BL	Termo Vigilância Sanitária Papel A4, impressão frente numerado 4 vias papel copiativo	R\$	39,95	R\$	3.995,00
81	100	BL	Termo de risco e consentimento para paciente retinóicos cor branca 50 jogos 3 vias carbonadas descartável frente anexo XVI E verso anexo XV tamanho A4 29,7X 21 CM 1x0 cor	R\$	22,00	R\$	2.200,00
80	100	BL	Termo de risco e consentimento para paciente retinóicos cor branca 50 jogos 3 vias carbonadas descartável frente anexo XVI E verso anexo XV tamanho A4 29,7X 21 CM 1x0 cor	R\$	22,00	R\$	2.200,00
79	100	BL	Termo Coleta Amostra - Vigilancia S - 21x29,7 cm - 1x0 cor pantone - 25x4 vias - auto copiativo	R\$	22,00	R\$	2.200,00
69	500	BL	Notificação de Receita azul 24x9,5cm 1x0 cor SB 75g azul bloco de 50 folhas	R\$	4,75	R\$	2.375,00
68	50	BLO- COS	Mapa de Produção Ambulatorial 21X28cm - 100x1 vias - 1x0 cores sulfi 75g	R\$	10,95	R\$	547,50
58	5.000	UNID.	Folheto comunicado ao Morador 1x0 15x21cm sulfite 75grs	R\$	0,10	R\$	500,00
43	10.000	UNID.	Comprovante de vacinação contra raiva animal 9x7,5 1x1 sulfite 180g	R\$	0,10	R\$	1.000,00
38	3.000	UNID.	Cartão SUS - 10,5x7,5 cm - 1x1 cor pantone - sulfite 180 g	R\$	0,43	R\$	1.290,00
37	5.000	UNID.	Cartão INDICE - 10,5x7,5 cm - 1x1 cor pantone - sulfite 180 g	R\$	0,43	R\$	2.150,00
36	10.000	UNID.	Cartão da Gestante - 18,5x29 cm - 4x4 cores - sulfite 120g duas dobras	R\$	0,68	R\$	6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 훩 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/A/2025

OBJETO: <u>REGISTRO FORMAL DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA</u>.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>Contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP",



Administração 2025/2028

– Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! –

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 😝 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 18 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresi	inha Grotta
--------------------------	-------------

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura:

DESCRIPTION PRISON

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PELA CONTRATADA

Nome: MAURICIO TALASESCO SOARES

Cargo: SÓCIO - PROPRIETÁRIO

CPF: 860.009.349-04

Telefone: (41) 3345-7885

E-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: MATEUS RODRIGO DEZORZI

Cargo: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

CPF: 261.157.528-25

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).